



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**  
Tel. (88) 3547.1122 - 3547.1216  
Email: [prefeituramcaririacu@hotmail.com](mailto:prefeituramcaririacu@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de  
2022

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa  
CPF: \*\*\*.338.943-\*\* em 28/03/2022 15:47:27 - IP com n°: 10.0.0.203  
[www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=586](http://www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=586)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

## SUMÁRIO

### **ANEXOS: 01/2022**

ANEXO ÚNICO

### **LEIS: 827/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEIS: 831/2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 723/2019, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Anexos: 01/2022

#### ANEXO ÚNICO

CARGO	JORNADA	SALÁRIO BASE
Advogado	20	2.293,19
Agente de Transito	40	1.704,91
Assistente Social	20	2.293,19
Bibliotecária	20	1.898,75
Cirurgião Dentista	40	4.587,56
Cirurgião Dentista de PSF	40	5.764,96
Enfermeiro de PSF	40	5.764,96
Farmacêutico	40	2.293,19
Farmacêutico Bioquímico	40	2.293,19
Fisioterapeuta	20	1.988,77
Médico de PSF	40	13.855,09
Médico Pediatra	20	4.334,08
Médico Veterinário	20	1.999,44
Nutricionista	20	1.988,77
Psicólogo	20	1.988,77
Técnico de Raio X	40	1.652,37
Tecnólogo de Alimentos	40	1.988,77

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 827/2022

LEI Nº 827/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores públicos efetivos constantes do Anexo Único desta Lei, no âmbito do Município de Caririáçu – CE.

**Art. 2º.** Fica estabelecido para os anos de 2023 e 2024, o reajuste de 2% (dois por cento), respectivamente, mais a recomposição inflacionária pelo INPC, aos profissionais indicados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** (VETADO).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de março de 2022.

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 831/2022

LEI Nº 831/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 723/2019, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 723/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar fica equiparado ao valor de 01 (um) salário mínimo, acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Parágrafo Único.** O subsídio de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente conforme reajuste do salário mínimo nacional”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de março de 2022.

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**Jose Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



**Francisco Gomes Santana**

Secretaria de Administração



**Jhonatan Morais Rodrigues**

Procuradoria Geral do Município



**Maria Zélia Feitosa**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Maysa Kelly Leite de Lavor**

Secretaria de Saúde



**Maria Joelia Correia Martins**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**Marcos Andre Leite Barbosa**

Casa Civil



**Francisco Lustosa de Moura**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Ricardo Santos Barros**

Secretaria de Planejamento e Finanças



**Laercio Nogueira de Araujo**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

